



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 13/2022

Data da Reunião Ordinária

08 de junho de 2022

Início

10:00 horas

Termo

10:52 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Rui Manuel Ferreira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 8 de junho de 2022, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.2 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância - Pedido de proibição de trânsito na Rua do Desporto, em Constância, no dia 1 de junho de 2022, das 08:30 às 17:00 horas - Para ratificação-----

2.2 - Município do Entroncamento - Pedido de cedência de Mupis - Para conhecimento----

2.3 - Love Leader Meat, Lda. - Pedido de estacionamento para operações de cargas e descargas - Espaço comercial na Rua 5 de outubro, Lote 33, r/c Dto., em Montalvo - Para deliberação-----

2.4 - Oferta ao Município de Constância, pela empresa "Insuflar, Comércio e Locação de Coberturas, Lda.", NIPC 503738743, com sede na Zona Industrial de Montalvo: Enquadramento no Estatuto do Mecenato - Para deliberação-----

2.5 - Rua da Fábrica - Constância Sul - Desafetação do Domínio Público - Para deliberação-----

2.6 - Ordenação de Trânsito - Rua da Roda em Constância - Proibição de Estacionamento - Para deliberar-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Relatório de execução do contrato programa e prestação de contas de 2021 da Associação Centro de Ciência Viva de Constância - Para conhecimento-----

3.2 - Relatório de execução do contrato programa e prestação de contas de 2021 da Associação Casa Memória de Camões - Para conhecimento-----

3.3 - Proposta de prestação de contas consolidada de 2021 - Para deliberação-----

3.4 - Proposta de ocupação de ossário com carácter perpétuo no Cemitério Municipal de Constância - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Atribuição de Toponímia - Propostas decorrentes da reunião da respetiva Comissão realizada a 25-05-2022 - Para deliberação-----



4.2 - VALUE ORIENTED, LDA. - Quinta de Santa Bárbara, n.º 5 - Constância - Proposta para projetar declarar a caducidade da comunicação prévia do processo de construção de moradia unifamiliar e piscina - Para deliberação-----

4.3 - PENGUIN EMBRACE, LDA.- Rua da Barca, n.º 2 - Constância - Proposta para declarar a caducidade do Alvará de Licença de alteração de edifício existente, com alteração de uso para comércio/serviços e arquivo do processo - Para deliberação-----

4.4 - Raul Manuel Lopes Gomes dos Reis - Praça Alexandre Herculano, 8-9 - Constância - Alteração e conservação de edifício de habitação e comércio indiferenciado - Projeto de alterações em obra - Arquitetura - Proposta de indeferimento - Para deliberação-----

4.5 - "Projeto Municipal - Requalificação da EM 592 - Rua dos Fundadores da Sociedade Recreativa Portelense, Estrada do Depósito e Travessa da Esperança - Portela - Freguesia de Santa Margarida da Coutada" - Aprovação de projeto de execução - Para ratificação-----

4.6 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de janeiro de 2022 - Para conhecimento-----

4.7 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de fevereiro de 2022 - Para conhecimento-----

4.8 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de março de 2022 - Para conhecimento-----

4.9 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de abril de 2022 - Para conhecimento-----

4.10 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de maio de 2022 - Para conhecimento-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - III Taça Município de Constância em Patinagem Artística - Para deliberação-----

5.2 - Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos" - Pedido de material / Festejos Anuais 2022 - Para deliberação-----

5.3 - Alteração de Normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior - Para deliberação-----

5.4 - Gestão dos estabelecimentos de ensino do concelho - Centros Escolares - Ano letivo 2022/2023 - Para deliberação-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 8 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.----
O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, não esteve presente por se encontrar em serviço externo.-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, não esteve presente na reunião por motivos profissionais e fez-se representar pelo Senhor Rui Manuel Ferreira, posicionado em segundo lugar na lista da CDU - Coligação Democrática Unitária, para a Câmara Municipal.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e, Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.--

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU – Coligação Democrática Unitária----

1 – Pedido de esclarecimentos sobre a situação do antigo Talho, sito na Rua Luís de Camões, alugado pelo município há já alguns anos e que aparentemente se encontra ao abandono.-----

2 – Pedido de esclarecimentos sobre uma habitação municipal (que será necessário colocar no mercado de arrendamento) sita na Rua Luís de Camões, nas imediações do antigo Talho, e que apresenta, exteriormente, sinais de degradação.-----

3 – Pedido de esclarecimento sobre a continuidade de uma protecção (vedação) ao Pelourinho sem que até à data se vislumbrem obras de conservação.-----

4 – Pedido de esclarecimento sobre a reparação de passeio no Pomteze, danificado durante as Festas do Concelho e que passado todo este tempo ainda não foi alvo de intervenção.-----

5 – Pedido de esclarecimento sobre a previsão do início das obras do emissário de esgotos de ligação à ETAR da Caima.-----

6 – Foi solicitado o envio do relatório anual enviado à ERSAR.-----

7 – Foi ainda afirmado pelo representante da CDU que os Sapadores Florestais da CIMT poderiam ser utilizados no nosso Concelho, nomeadamente na ligação da EN118 à Aldeia de Santa Margarida, numa referência a um comentário feito pelo Senhor Presidente, numa das últimas reuniões de Câmara em que era afirmado que não eram necessários os trabalhos daquela equipa.-----



Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente ao antigo talho o arrendatário denunciou o contrato, o edifício neste momento já está na posse do município e nesta fase ou iremos coloca-lo novamente em arrendamento, ou será avaliado e será colocado à venda. É esse o ponto de situação do antigo talho.-----

Relativamente ao edifício na Rua Luís de Camões, o edifício precisa apenas de uma pintura interior e exterior e de alguns arranjos para ser colocado no mercado de arrendamento.-----

Relativamente ao Pelourinho já falei com o promotor da intervenção, que foi uma doação que foi efetuada à Câmara Municipal, para que, enquanto não iniciarem a referida intervenção naquele monumento, para ser retirada a vedação. Tenho o compromisso do mesmo que vai retirá-la amanhã.-----

Relativamente ao pavet que está colocado na zona ribeirinha, já temos um orçamento, estamos a aguardar por outro orçamento para que seja reparado aquela zona que foi danificada na altura das Festas, e foi danificada porque efetivamente com a passagem do empilhador e de outro equipamento para a montagem das tendas, o pavimento cedeu e terá que levar uma estrutura mais forte para que no próximo ano, que irão passar lá novamente esse tipo de equipamentos não volte a acontecer o mesmo.-----

Dar nota de que, não é desculpa nenhuma, mas nós estamos a viver tempos difíceis porque os construtores civis não têm mãos a medir à quantidade de trabalho que existe atualmente. O trabalho é muito e a mão de obra é pouca.-----

Relativamente ao emissário para colocação do saneamento das águas residuais à ETARI do Caima já está assinado o contrato da empreitada, e já houve uma reunião com os serviços técnicos. Será uma obra que arrancará nas próximas semanas.-----

Relativamente ao relatório anual da ERSAR, ele já tinha sido pedido, não foi enviado na altura porque não estava concluído. Após ser validado pela ERSAR iremos enviar o relatório.-----

Dar só apenas a nota, relativamente áquilo que o Senhor Rui Ferreira disse.-----

O município entre a limpeza de terrenos da sua propriedade e entre um processo que se a memória não me falha já está adjudicado e que avançará nas próximas semanas, que é a reclassificação de um conjunto de estradões florestais no concelho, estamos a falar de um investimento que ronda os vinte mil euros, o que já não é pouco.-----

A equipa de Sapadores da CIMT ao vir ao nosso município não é de forma graciosa, o município tem que pagar esse serviço, e por essa razão é que nós entendemos que, atendendo ao investimento que estamos a fazer este ano, nomeadamente, a nível dos estradões que são à volta de catorze ou quinze mil euros que vamos investir na

reclassificação de um conjunto de estradões, sendo a sua maioria a norte do concelho, visto que no ano passado foram intervencionados um conjunto de estradões na margem sul do concelho. Mais o serviço que contratualizamos para a limpeza de terrenos que são propriedade do município, através de maquinaria que são mais de três mil euros. O município já tem um valor avultado desse ponto de vista.-----

O resto dos trabalhos têm vindo a ser assegurados pela nossa equipa de Sapadores Florestais, obviamente que, caso sintamos necessidade de contratar a equipa de Sapadores da CIMT ou outro tipo de serviço, contrataremos para esse efeito.-----

O município especificamente na questão que colocou, o município procedeu à limpeza de toda a zona onde está instalada a antiga estação de tratamento de esgotos, trabalho esse que foi feito pela nossa equipa de Sapadores Florestais.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.2 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07 de junho de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.012,91** (três mil doze euros e noventa e um centavos) **Instituições de Crédito: €567.367,30** (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e sete euros e trinta centavos); **SOMA: €570.380,21** (quinhentos e setenta mil trezentos e oitenta euros e vinte e um centavos); **TOTAL: 570.380,21 €** (quinhentos e setenta mil trezentos e oitenta euros e vinte e um centavos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €548.940,72** (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta euros e setenta e dois); **Operações de Tesouraria: €21.439,49** (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e nove centavos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 21/05/2022 a 03/06/2022, na importância global, de €386.208,37 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito euros e trinta e sete centavos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE PROIBIÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DO DESPORTO, EM CONSTÂNCIA, NO DIA 1 DE JUNHO DE 2022, DAS 08:30 ÀS 17:00 HORAS - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância solicitou a proibição do trânsito na Rua do Desporto, Constância, no dia 01de junho, das 08:30 às 17:00horas, devido a que os espaços possam ser utilizados pelos dinamizadores (Bombeiros Voluntários de Constância e Exército Português) no âmbito do evento do Dia Mundial da Criança.-----

- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----

- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----

- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 30/05/2022, autorizar a proibição de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de proibição de trânsito na Rua do Desporto, Constância, no dia 01de junho, das 08:30 às 17:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 30/05/2022.-----

2.2 - MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MUPIS - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do pedido de suporte cedência de Mupis por parte do Município do Entroncamento para divulgar no Concelho de Constância as Festas de São João e da Cidade do Entroncamento que decorrem de 17 a 25 de junho de 2022, foi reanalisado o enquadramento jurídico do apoio tendo sido concluído que a colocação de cartazes e Mupis encontram previsão da Tabela de Taxas do Município de Constância, nomeadamente no Capítulo V, ponto 7.2, alínea b).-----



Assim, considerando que o valor previsto na tabela de taxas já inclui, naturalmente, a cedência do(s) Mupi(s), a isenção do pagamento das taxas referidas é competência do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 27º, nº2 do Regulamento de Taxas do Município de Constância, por força da delegação de competências operada na reunião ordinária de 28/10/2021.-----

Face ao exposto, autorizei a isenção do pagamento das taxas ao Município do Entroncamento referentes à cedência de 5 suportes de Mupis, no valor total de 24,50€.”--
A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 - LOVE LEADER MEAT, LDA. - PEDIDO DE ESTACIONAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CARGAS E DESCARGAS - ESPAÇO COMERCIAL NA RUA 5 DE OUTUBRO, LOTE 33, R/C DTO., EM MONTALVO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER JURÍDICO: “Considerando que está iminente a abertura de um espaço comercial sito na Rua 5 de outubro, Lote 33, R/C Direito em Montalvo, o proprietário da empresa exploradora solicitou ao município a colocação de um estacionamento reservado para operações de cargas e descargas, em dias úteis, no horário compreendido entre as 07:00 às 19:00 horas.-----

De acordo com o artigo 22º do Regulamento de Trânsito do Município de Constância, a oferta de lugares de estacionamento reservado a operações de carga ou descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez no trânsito. Os espaços destinados a cargas ou descargas deverão estar devidamente assinalados através da sinalização vertical ou outra adequada para o efeito. A atribuição de zonas para as cargas ou descargas junto a estabelecimentos comerciais e industriais, poderá ser deferida mediante prévio requerimento dos interessados ou atribuída aleatoriamente pelo Município.-----

Ademais, o artigo 19º do mesmo diploma prevê que “*Em todos os locais de estacionamento público devem, sempre que possível, ser reservados lugares destinados a operações de carga e descarga(...)*”.-----

Tratando-se de sinalização que altera o regime normal de ordenamento do trânsito, a competência para a sua aprovação cabe ao órgão executivo (cf. artigo 5º do Regulamento de Trânsito).-----

Após a deliberação, as alterações deverão ser comunicadas às autoridades policiais, e publicitados, pelos meios adequados, com a antecedência de 5 dias úteis.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----
-Está prevista a abertura de um novo espaço comercial na Rua 5 de outubro, Lote 33, R/C Direito em Montalvo;-----



-O proprietário da empresa exploradora solicitou ao município a colocação de um estacionamento reservado para operações de cargas e descargas, em dias úteis, no horário compreendido entre as 07:00 às 19:00 horas;-----

-Em todos os locais de estacionamento público devem, sempre que possível, ser reservados lugares destinados a operações de carga e descarga;-----

-De acordo com o Regulamento de Trânsito do Município de Constância, a competência para aprovar a colocação de sinalização vertical cabe à Câmara Municipal (cf. artigo 5º do Regulamento de Trânsito);-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo das disposições contidas nos artigos 5º, 19º e 22º do Regulamento de Trânsito do Município de Constância, delibere aprovar um lugar de estacionamento para operações de cargas e descargas, na Rua 5 de outubro, frente ao Lote 33, R/C Direito, em Montalvo, nos dias úteis entre as 07:00 e as 19:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar um lugar de estacionamento para operações de cargas e descargas na Rua 5 de outubro, frente ao Lote 33, r/c dto., em Montalvo, nos dias úteis entre as 07h00 e as 19h00.-----

2.4 - OFERTA AO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, PELA EMPRESA "INSUFLAR, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE COBERTURAS, LDA.", NIPC 503738743, COM SEDE NA ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO: ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO DO MECENATO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A empresa “Insuflar – Manufactura, Comércio e Locação de Coberturas, Lda”, pessoa coletiva N.º 503738743, com sede na Rua da Industria, N.º 4, Zona Industrial de Montalvo, 2250-273 Montalvo, por e-mail com registo de entrada N.º 6219, de 12/05/2022, informa que oferece ao Município o fornecimento e instalação dos bens/serviços constantes do orçamento N.º 7004.022.22-Ver.00, no valor de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros).-----

Os trabalhos em causa respeitam ao fornecimento e montagem de cortinas em poliéster para instalação no cais do rio Tejo, em Constância, local onde estão as embarcações do Município e onde são desenvolvidos alguns trabalhos pelo trabalhador Sérgio Silva, responsável por laborar essas embarcações.-----

Referir que, existiu um procedimento prévio de contratação, em regime de ajuste direto simplificado, conforme processo Mydoc 2022/300.10.005/132 e emitida a Requisição Externa n.º 104, de 16/02/2022, sendo que, apenas depois de desenvolvido esse procedimento, a entidade informou relativamente à oferta. A realização dos trabalhos foi



confirmada no respetivo processo Mydoc, em 03/06/2022, pelo gestor do contrato, o técnico Marco Russo.-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º (*1 -São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados*), conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo (*11 -No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados, ...*).-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados. No caso em apreço, o valor a considerar será € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros). Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----

O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que *“não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato”*.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----

- Remeter a deliberação do Executivo Municipal a doação das Cortinas em Lona, pela empresa Insuflar, Lda, conforme discriminação seguinte, à qual é atribuído o valor de € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais, já que se trata de uma empresa com a qual o Município estabelece contratos no âmbito do CCP.-----



DESCRIÇÃO

Cortinas Pistelli fabricadas em tecido de poliéster, revestido a PVC esalmado, com acabamento em laca lúcida e flúor, tratamento anti-fungo, retardador de chama e de baixa capilaridade.

INCLUSI

- 1ª Montagem do equipamento;
- Frete – Transporte do equipamento desde as nossas instalações até ao local de implantação;
- Assistência técnica ao equipamento durante o período de garantia.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Opção:

Cortina de teto em lona blackout	5,0 X 7,5 m
Cortina lateral amovível com lona cristal	4,0 X 5,0 m
Cortina de topo amovível com lona cristal	2,2 X 3,8 m
TOTAL	€ 1.600,00

Será aplicada IVA à taxa legal em vigor

• Depois da doação ser aceite pela Câmara Municipal, deverá o processo de contratação ser anulado, respetivo cabimento e compromisso (Requisição Externa N.º 104, de 16/02/2022), efetuado o registo patrimonial (beneficiação do bem móvel inventariado com o número 14136) e notificada a empresa da aceitação pelo Município.-----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.-----

Anexo:-----

- Orçamento da Insuflar, Lda.-----
- RE N.º 104, de 16/02/2022”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação do Serviço de Património, com registo Mydoc N.º 11298, de 03/06/2022, que seguidamente se transcreve:-----

“A empresa “Insuflar –Manufatura, Comércio e Locação de Coberturas, Lda”, pessoa coletiva N.º 503738743, com sede na Rua da Industria, N.º 4, Zona Industrial de Montalvo, 2250-273 Montalvo, por e-mail com registo de entrada N.º 6219, de 12/05/2022, informa que oferece ao Município o fornecimento e instalação dos bens/serviços constantes do orçamento N.º 7004.022.22-Ver.00, no valor de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros).-----

Os trabalhos em causa respeitam ao fornecimento e montagem de cortinas em poliéster para instalação no cais do rio Tejo, em Constância, local onde estão as embarcações do Município e onde são desenvolvidos alguns trabalhos pelo trabalhador Sérgio Silva, responsável por laborar essas embarcações.-----

Referir que, existiu um procedimento prévio de contratação, em regime de ajuste direto simplificado, conforme processo Mydoc 2022/300.10.005/132 e emitida a Requisição Externa n.º 104, de 16/02/2022, sendo que, apenas depois de desenvolvido esse procedimento, a entidade informou relativamente à oferta. A realização dos trabalhos foi



confirmada no respetivo processo Mydoc, em 03/06/2022, pelo gestor do contrato, o técnico Marco Russo.-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º(1 -*São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a)Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados*), conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo(11 -*No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados,...*).-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados. No caso em apreço, o valor a considerar será € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros). Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----

O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que “*não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato*”.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----

▪ Remeter a deliberação do Executivo Municipal a doação das Cortinas em Lona, pela empresa Insuflar, Lda, conforme discriminação seguinte, à qual é atribuído o valor de € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais, já que se trata de uma empresa com a qual o Município estabelece contratos no âmbito do CCP.-----



DESCRIÇÃO

Cortinas Pistelli fabricadas em tecido de poliéster, revestido a PVC espalmado, com acabamento em laça lúcida e flúor, tratamento anti-fungo, retardador de chama e de baixa capilaridade.

INCLUSI

- 1ª Montagem do equipamento;
- Frete – Transporte do equipamento desde as nossas instalações até ao local de implantação;
- Assistência técnica ao equipamento durante o período de garantia.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Opção:

Cortina de teto em lona blackout	5,0 X 7,5 m
Cortina lateral amovível com lona cristal	4,0 X 5,0 m
Cortina de topo amovível com lona cristal	2,2 X 3,8 m
TOTAL	€ 1.600,00

Será aplicada IVA à taxa legal em vigor

▪ Depois da doação ser aceite pela Câmara Municipal, deverá o processo de contratação ser anulado, respetivo cabimento e compromisso (Requisição Externa N.º 104, de 16/02/2022), efetuado o registo patrimonial (beneficiação do bem móvel inventariado com o número 14136) e notificada a empresa da aceitação pelo Município.”-----

Em face do exposto e de acordo com o teor da Informação supra referida, submeto o assunto a deliberação do Executivo Municipal, com vista a aceitar a doação das Cortinas em Lona, pela empresa Insuflar, Lda, NIPC503738743 às quais é atribuído o valor de € 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais, já que se trata de uma empresa com a qual o Município estabelece contratos no âmbito do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

2.5 - RUA DA FÁBRICA - CONSTÂNCIA SUL - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER JURÍDICO: “Enquadramento:-----

A CAIMA, Indústria de Celulose S.A., através da sua Diretora Fabril, Dr^a Raquel Almeida, endereçou ao Município de Constância um ofício solicitando a desafetação do domínio público municipal da Rua da Fábrica (antiga Rua do Tejo em Constância Sul), para integrar o domínio privado do município e posterior transmissão à CAIMA (identificada a vermelho na planta anexa), obrigando-se esta, em contrapartida, a ceder para o domínio público municipal a estrada que contorna o parque de madeiras e que liga ao Rio Tejo (identificada a azul na planta anexa).-----

Análise:-----

A Rua da Fábrica (antiga Rua do Tejo em Constância Sul), é um troço que atravessa diretamente a unidade fabril e que liga diretamente ao Rio Tejo e aos terrenos situados



junto ao mesmo. Este troço é atravessado diariamente por munícipes, visitantes, trabalhadores da CAIMA, veículos pesados e ligeiros, somando-se à atividade normal da movimentação dos operários com operações de carga e descarga de matéria prima. A mesma estrada é ainda atravessada, por via aérea, por uma tela transportadora que transporta a biomassa do parque da CAIMA (situado no lado direito da Rua da Fábrica) para a respetiva central de biomassa (situada no lado esquerdo da Rua da Fábrica).-----

Compreende-se que, dado o elevado número de pessoas e veículos que circulam diariamente neste troço, é imperioso assegurar as condições de segurança, tanto para o pessoal afeto à unidade fabril como para os restantes transeuntes. Também se compreende que, a CAIMA, Indústria de Celulose S.A., apesar dos esforços efetuados não consegue assegurar que pessoal estranho à unidade fabril cumpra as medidas estipuladas nem tem autoridade para alterar o regime de acesso e circulação existente aos munícipes que atravessam a estrada em direção ao Rio Tejo.-----

Assim, e de forma a eliminar os riscos de acidentes que poderão ocorrer derivado das situações acima descritas e salvaguardando o interesse público na continuidade do acesso ao Rio Tejo e terrenos confinantes por parte dos particulares, a CAIMA propõe a desafetação da Rua da Fábrica do domínio público municipal, para posterior integração no domínio privado do Município de Constância e subsequente transmissão da propriedade à CAIMA, obrigando-se esta, em contrapartida, a ceder para o domínio público municipal a estrada que contorna o parque de madeiras e que liga ao Rio Tejo.----

Do ponto de vista legal, esta operação é legalmente admissível através da celebração de um contrato de permuta entre as partes, sendo que o Município transmitirá para a CAIMA a Rua da Fábrica, com uma área total de 1.920,00 m² e receberá em troca a estrada que contorna o parque de madeiras e que liga ao Rio Tejo com uma área de 6.430,00 m².-----

Não obstante ser genericamente admissível em termos legais a realização da operação descrita, torna-se necessário verificar também a bondade da decisão e se os restantes pressupostos se coadunam com os princípios basilares que norteiam a atividade pública administrativa.-----

Tão ou mais importante que o princípio da legalidade, o Município de Constância enquanto entidade pública está vinculado a assegurar que a sua atividade não fere os princípios da prossecução do interesse público, do respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares e da proporcionalidade.-----

É inegável que a atual Rua da Fábrica se reveste de interesse público na medida em que é o principal ponto de acesso da população à margem do Rio Tejo bem como aos terrenos adjacentes tendo essa mesma população legítimos interesses e expetativas em



ver assegurada essa travessia, pois já a realizam há décadas, não sendo, portanto, admissível que essa possibilidade lhes fosse vedada.-----

Com a solução proposta, tais interesses e expectativas são assegurados na medida em que se garante que todos os interessados continuarão a poder aceder, sem qualquer dificuldade ou incómodo, ao Rio Tejo e aos terrenos situados na margem do Rio Tejo através da Estrada que contorna o parque de madeiras e que passará a integrar o domínio público municipal (estrada esta com melhores condições de segurança, não só pela largura da via como também pelo pavimento recentemente colocado).-----

No que concerne à proporcionalidade, encontra-se também salvaguardado o interesse público, visto que o município cederá. No que concerne à proporcionalidade, encontra-se também salvaguardado o interesse público, visto que o município cederá uma parcela com uma área de 1.920,00 m² e receberá, em troca, uma parcela com 6.430,00 m², cujo valor é muito superior, conforme avaliação efetuada pelo Chefe da Divisão dos Serviços Técnicos, Eng^o Jorge Heitor.-----

Assim, verifica-se que a solução ora proposta é adequada, proporcional e legal na medida em que:-----

- a). encontra pleno acolhimento nas normas legais em vigor;-----
- b). permitirá eliminar todos os riscos, bastante significativos, decorrentes da situação atual;-----
- c). garante que todos os interessados continuarão a poder aceder, sem qualquer dificuldade ou incómodo, ao Rio Tejo e aos terrenos situados na margem do Rio Tejo;-----
- d). observa os princípios gerais que regem a atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, do respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares e da proporcionalidade;-----
- e). assegura uma gestão efetiva dos bens do domínio público municipal;-----
- f). assenta em motivos de justificado interesse público, nomeadamente, garantir a segurança de todos os que pretendem aceder ao Rio Tejo e aos terrenos situados na margem do Rio Tejo;-----
- g). não prejudica ou afeta direitos, interesses ou expectativas de qualquer particular (porquanto continuará a ser assegurado o acesso ao Rio Tejo e aos terrenos situados na margem do Rio Tejo);-----
- h). garante que o acesso ao Rio Tejo e aos terrenos situados na margem do Rio Tejo será efetuado através de uma via (Estrada Municipal) segura e renovada, com claro benefício de todos quantos a pretendam utilizar, concretizando a prossecução de fins de interesse público;-----



i). será realizada em plenas condições de mercado, salvaguardando-se o interesse do Município de Constância e de todos os munícipes.-----

Considerando que se trata da desafetação de um bem do domínio público municipal, a competência para a deliberação cabe ao órgão deliberativo, ao abrigo do artigo 25º, nº1, alínea q), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que deverá ser elaborada proposta à reunião de câmara, para que esse órgão delibere remeter à Assembleia Municipal para decisão.”-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“ Considerando o processo que se encontra a decorrer e a pedido da empresa CAIMA, SA relativamente ao arruamento com a designação Rua da Fábrica, antiga Rua do Tejo, para passar do domínio público para o domínio privado da empresa supracitada, foi solicitado superiormente uma avaliação do arruamento em apreço, bem como uma avaliação da Estrada que atravessa o parque de madeiras e que se situa dentro do artigo urbano n.º 1208, propriedade da empresa em apreço e que se pretende passar do domínio privado da empresa para o domínio público, conforme planta de áreas que faz parte integrante do presente processo;-----

Considerando as áreas identificadas na planta em apreço, quer da Rua da Fábrica, quer da estrada que atravessa o parque de madeiras e que se encontra devidamente pavimentada, e tendo em atenção os preços de mercado empregues em obras da mesma natureza e com características técnicas semelhantes, propõe-se superiormente para a Rua da Fábrica uma avaliação de 76.000 € e para a Estrada que atravessa o parque de madeiras o valor de 140.000 €.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A CAIMA, Indústria de Celulose S.A., através da sua Diretora Fabril, Drª Raquel Almeida, endereçou ao Município de Constância um ofício solicitando a desafetação do domínio público municipal da Rua da Fábrica (antiga Rua do Tejo em Constância Sul), para integrar o domínio privado do município e posterior transmissão à CAIMA (identificada a vermelho na planta anexa), obrigando-se esta, em contrapartida, a ceder para o domínio público municipal a estrada que contorna o parque de madeiras e que liga ao Rio Tejo (identificada a azul na planta anexa);-----

-Dado o elevado número de pessoas e veículos que circulam diariamente neste troço, é imperioso assegurar as condições de segurança, tanto para o pessoal afeto à unidade fabril como para os restantes transeuntes;-----

-Constitui atribuição do Município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações;-----



-A proposta ora apresentada tem acolhimento legal e observa os princípios norteadores da atividade administrativa;-----

-A competência para deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público cabe à Assembleia Municipal (artigo 25º, nº1, alínea q), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea ccc), delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da desafetação do domínio público municipal do troço da Rua da Fábrica que atravessa a unidade industrial da CAIMA, para posterior integração no domínio privado do Município de Constância e subsequente transmissão da propriedade à CAIMA, seguindo-se, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal de Constância, os ulteriores termos legais.”-----

Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, da CDU – Coligação Democrática Unitária----

- a) A Rua da Fábrica que dá acesso ao barco que faz a travessia do Rio Tejo é um arruamento público com séculos de existência, tendo por isso uma utilização muito anterior à construção da empresa, e é o caminho mais directo no acesso à travessia do Rio;-----
- b) Quem utiliza esta travessia são maioritariamente pessoas com poucos recursos, que se deslocam a pé, muitas vezes sem viatura própria, no trajecto que fazem em busca dos serviços públicos e outros situados na Vila. É utilizada ainda por vários trabalhadores da Caima.-----
- c) Os utilizadores da futura via terão que fazer três vezes mais a distância feita actualmente, cerca de 1km;-----
- d) Não é conhecida a existência de qualquer acidente no percurso em causa derivado de um possível conflito entre as actividades da empresa e os utilizadores da via;-----
- e) Para uma maior rentabilização da empresa ou novos projectos, à semelhança da passadeira aérea já existente a Caima não está impedida de fazer os investimentos necessários;-----
- f) Na informação técnica prestada é referido o maior valor do arruamento a ceder ao município (percurso alternativo circundante á empresa, passando por dentro do Parque de Madeiras, junto à Quinta do Almegue), mas não são referidos custos futuros com a sua manutenção.-----

Pelas razões apontadas o voto do Vereador substituto da Vereadora Manuela Arsénio é contra a proposta apresentada.-----



A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Rui Manuel Ferreira da CDU – Coligação Democrática Unitária, submeter à Assembleia Municipal, para análise, discussão e eventual aprovação.-----

2.6 - ORDENAÇÃO DE TRÂNSITO - RUA DA RODA EM CONSTÂNCIA - PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO - PARA DELIBERAR-----

PARECER JURÍDICO: “Tem sido recorrente o estacionamento de veículos e velocípedes na Rua da Roda em Constância, condicionando o tráfego e dificultando manobras de acesso.-----

Não obstante os diversos apelos para que não seja efetuado o estacionamento nesses locais, os mesmos não surtiram efeito mantendo-se a situação inalterada.-----

Assim, de forma a salvaguardar a segurança e fluidez do tráfego nessa zona, torna-se necessário proceder à ordenação do trânsito, nomeadamente através da colocação de sinalização de proibição de estacionamento.-----

Tratando-se de sinalização que altera o regime normal de ordenamento do trânsito, a competência para a sua aprovação cabe ao órgão executivo (cf. artigo 5º do Regulamento de Trânsito), sendo que as alterações deverão ser comunicadas às autoridades policiais, e publicitados, pelos meios adequados, com a antecedência de 5 dias úteis.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-Tem sido recorrente o estacionamento de veículos e velocípedes na Rua da Roda em Constância, condicionando o tráfego e dificultando manobras de acesso;-----

-Apesar das diversas solicitações para que não seja efetuado o estacionamento nesse local, mantém-se diariamente o estacionamento de veículos e velocípedes;-----

-De forma a salvaguardar a segurança e fluidez do tráfego nessa zona, torna-se necessário proceder à ordenação do trânsito, nomeadamente através da colocação de sinalização de proibição de estacionamento;-----

-Os fundamentos presentes na informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 5º do Regulamento de Trânsito de Constância, delibere aprovar a colocação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua da Roda, em Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a colocação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua da Roda, em Constância.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----



3.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021 DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

“1. Considerando o contrato-programa celebrado entre o Município de Constância e a Associação Centro de Ciência Viva de Constância relativo ao ano de 2021;-----

2. Considerando que constitui obrigação da Associação remeter ao Município o relatório anual de execução dos objetivos previstos no contrato-programa;-----

3. Considerando que o Órgão Deliberativo é o órgão competente pela aprovação dos contratos-programa, pelo que importa conhecer o seu nível de execução;-----

4. Considerando a Prestação de Contas da Associação reportada ao exercício de 2021;--

5. Considerando a informação da Dra. Helena Calhau, que informa que:-----

“Em termos finais, e não obstante todas as considerações anteriores, podemos concluir que o Contrato-Programa foi executado dentro das possibilidades da Associação no âmbito do quadro de pandemia em que estamos a viver já desde o mês de março de 2020.”;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento dos seguintes documentos a conhecimento dos Órgãos Municipais:-----

1. Relatório de execução de 2021;-----

2. Prestação de contas de 2021.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 11281;-----

2. Considerando que importa que os órgãos responsáveis pela aprovação dos contratos programa tenham conhecimento da sua execução para análise;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal tome conhecimento dos seguintes documentos relativos à execução do contrato programa e os encaminhe à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento:-----

▪ Prestação de contas de 2021;-----

▪ Relatório de execução de 2021.”-----

A Câmara tomou conhecimento. Encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento.



3.2 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021 DA ASSOCIAÇÃO CASA MEMÓRIA DE CAMÕES - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- “1. Considerando o contrato-programa celebrado entre o Município de Constância e a Associação da Casa Memória de Camões em Constância relativo ao ano de 2021;-----
2. Considerando que constitui obrigação da Associação remeter ao Município o relatório anual de execução dos objetivos previstos no contrato-programa;-----
3. Considerando que o Órgão Deliberativo é o órgão competente pela aprovação dos contratos-programa, pelo que importa conhecer o seu nível de execução;-----
4. Considerando a Prestação de Contas da Associação reportada ao exercício de 2021;--
5. Considerando a informação n.º 1234, de 28/01/2021, da gestora do contrato, Dra. Helena Teixeira, que informa que:-----

“Em termos finais, e não obstante o que é referido anteriormente, podemos concluir que o Contrato-Programa foi executado dentro das possibilidades da Associação no âmbito do quadro de pandemia em que estamos a viver já desde o mês de março de 2020.”;-----

Coloca-se à consideração de VI Exa. o encaminhamento dos seguintes documentos a conhecimento dos Órgãos Municipais:-----

1. Relatório de execução de 2021;-----
2. Prestação de contas de 2021.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

- “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 11262;-----
2. Considerando que importa que os órgãos responsáveis pela aprovação dos contratos programa tenham conhecimento da sua execução para análise;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal tome conhecimento dos seguintes documentos relativos à execução do contrato programa e os encaminhe à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento:-----

- Prestação de contas de 2021;-----
- Relatório de execução de 2021.”-----

A Câmara tomou conhecimento. Encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento.

3.3 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DE 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNIICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

“A obrigatoriedade de consolidação de contas encontra-se prevista na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente no seu art. 75.º -Consolidação de contas:-----

“1 -Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.-----

2 -As entidades mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal.-----

3 -O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.”-----

De acordo com o referido no ponto 3 do artigo acima transcrito, as entidades a incluir no perímetro de consolidação são aquelas sobre as quais se possua a maioria do capital social (ou equivalente) e/ou se detenha poder de controlo sobre a mesma.-----

Nesta conformidade, entende-se que as entidades seguidamente identificadas deverão consolidar contas com o Município de Constância:-----

- Associação Centro de Ciência Viva de Constância;-----
- Associação Casa Memória de Camões;-----
- RSTJ –Gestão e tratamento de resíduos, E.I.M, S.A..-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de documentos de prestação de contas consolidada referente ao exercício de 2021, propondo-se o seu encaminhamento aos órgãos municipais para aprovação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Considerando a informação com o registo n.º 11248, de 03/06/2022, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

Considerando que nos termos do art. 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, é competência do órgão deliberativo a apreciação dos documentos de prestação de contas consolidados;-----

Tenho a honra de propor que:-----

1) A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta dos documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao exercício de 2021;-----

2) A Câmara Municipal delibere submeter à assembleia Municipal os referidos documentos para apreciação.”-----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta e encaminhar à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.4 - PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE OSSÁRIO COM CARÁCTER PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“Relativamente ao pedido formulado pela Senhora Isabel Maria Cardoso Machado dos Santos, Contribuinte Fiscal n.º 198 329 407, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10630118 7 ZX4, emitido pela República Portuguesa e válido até 06 de fevereiro de 2030, com residência na Rua 5 de Outubro, Lote 35, R/C Esq., em Montalvo, Freguesia de Montalvo, Concelho de Constância, para a compra de ossário no Cemitério Municipal de Constância, para colocação das ossadas do seu falecido esposo, Eurico Jorge Calhaz dos Santos Machado, sepultado no Talhão D, Fila F, N.º 13 do mesmo Cemitério, informo o seguinte:-----

• O Regulamento do Cemitério Municipal de Constância é omissivo na concessão de ossários, referindo o n.º 1 do artigo 36.º que “Os terrenos do Cemitério podem, por deliberação da Câmara Municipal, ser objeto de concessão de uso privativo para instalação de sepulturas e para a construção de jazigos particulares”.-----

• Se a Câmara Municipal aprovar a ocupação de ossário municipal com carácter perpétuo, a requerente terá que pagar a taxa de €220,60 (duzentos e vinte euros e sessenta cêntimos), nos termos do capítulo III, n.º 4.2 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação n.º 11057 de 02/06/2022, da Coordenadora Técnica Ana Silvério referente ao pedido formulado pela Senhora Isabel Maria Cardoso Machado dos Santos, para aquisição do ossário n.º 2A do Cemitério Municipal de Constância, para colocação das ossadas do seu falecido marido Eurico Jorge Calhaz dos Santos Machado, propõe-se a V. Exas. que deliberem favoravelmente a ocupação do ossário municipal com carácter perpétuo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a concessão do ossário n.º 2A do Cemitério Municipal de Constância.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA - PROPOSTAS DECORRENTES DA REUNIÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO REALIZADA A 25-05-2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 25-05-2022 reuniu em sessão ordinária a Comissão Municipal de Toponímia de Constância (CMT) com a presença do Presidente da Assembleia Municipal, António Luís Fernandes Mendes, do Vereador Pedro José Lopes



Pereira, responsável pela Área Sócio Cultural da Câmara Municipal, do representante do Presidente da Junta de Freguesia de Constância, o Secretário João Carlos da Conceição Pereira, do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, José Manuel Ricardo, da representante da Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo, a Secretária Débora Raquel Machado Milagaia, do vogal representante do PS, Carlos José Pancadares de Sousa Lopes, e, da signatária, em representação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos (DMST). A vogal representante da CDU, Maria do Rosário Costa Martins, não esteve presente, mas apresentou declaração justificando a sua ausência por motivos profissionais.-----

Em conformidade com o disposto na Ata n.º 01/2022(em anexo) a ordem de trabalhos foi a seguinte:-----

Ponto um -Apresentação de proposta para atribuição de nome à via que dá acesso à Ponte da Praia do Ribatejo, em Constância-Sul, freguesia de Constância (plantas de localização em anexo);-----

Ponto dois -Análise da Informação n.º 3662/2022 sobre a alteração dos topónimos dos arruamentos “Rua de S. João” e “Travessa de S. João”, em Constância, freguesia de Constância;-----

Ponto três - Apresentação de proposta para atribuição de nome à via assinalada no requerimento, sita na Milheirada, em Constância, freguesia de Constância (planta de localização em anexo);-----

Ponto quatro - Eventual atribuição de designação a outros arruamentos existentes no concelho (que não possuam qualquer designação) que a Comissão de Toponímia considere pertinente.-----

Relativamente ao primeiro item da Ordem de Trabalhos foi emitido parecer favorável, por unanimidade, à atribuição da designação “Rua da Ponte”, à via que dá acesso à Ponte da Praia do Ribatejo, em Constância-Sul, freguesia de Constância, atendendo a que a mesma dá acesso à Ponte sobre o Tejo que faz a ligação ao concelho de Vila Nova da Barquinha.-----

Quanto ao segundo item da Ordem de Trabalhos, analisada a Informação n.º 3662/2022 sobre a alteração dos topónimos dos arruamentos “Rua de S. João” e “Travessa de S. João”, em Constância, freguesia de Constância, a Comissão de Toponímia, decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável à substituição dos azulejos necessários para retificar as designações dos arruamentos em causa de acordo com o anteriormente aprovado e comunicado a todas as entidades e particulares interessados.-----

No que concerne ao terceiro item da Ordem de Trabalhos, e na sequência do requerimento datado de 12-04-2022, apresentado por *Petitgate Properties Unip., Lda.*, foi



emitido parecer favorável, por unanimidade, à atribuição da designação “Caminho da Milheirada” à via assinalada no requerimento, sita na Milheirada, em Constância, freguesia de Constância, que não possuía qualquer designação, considerando que deste modo se perpétua a memória da designação do lugar.-----

Quanto ao último ponto da Ordem de Trabalhos, foram feitas algumas observações pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada referindo a necessidade de colocar algumas placas toponímicas nos locais onde estão em falta e, que deverá ser analisada a eventual necessidade de retificação da localização da placa da Travessa do Freixo, em Malpique. O Presidente da Assembleia Municipal sugeriu que as Junta de Freguesia deveriam fazer o levantamento das placas em falta e comunicar essas listagens à Câmara Municipal, com conhecimento do Presidente da Assembleia Municipal, para se providenciar a aquisição e colocação das mesmas.-----

Coloca-se assim à consideração de V. Exa., de acordo com o parecer favorável da CMT, propor para aprovação do executivo camarário a atribuição das designações referidas aos arruamentos em causa. Submete-se ainda à consideração do executivo camarário a decisão da CMT de emitir parecer favorável à substituição dos azulejos necessários para retificar as designações dos arruamentos identificados no Ponto 2. Caso o executivo camarário assim delibere, deverá promover-se a publicidade relativamente às propostas em causa, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, devendo simultaneamente proceder-se à atualização da cartografia e das bases de dados do Município e, à aquisição das placas toponímicas que se mostrem necessárias, para aplicar e executar em conformidade com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do mesmo Regulamento. Coloca-se ainda à consideração de V. Exa., dar conhecimento do teor do Ponto 4 ao executivo camarário.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Toponímia (CMT) realizada no dia 25-05-2022, e de acordo com as propostas da mesma, em conformidade com o disposto na Ata n.º 01/2022 da sessão ordinária da CMT anexa ao processo, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação da atribuição das seguintes designações aos arruamentos existentes e assinalados nas plantas igualmente anexas, em Constância-Sul e em Constância, ambos da freguesia de Constância, em conformidade com as respetivas justificações explanadas na Informação n.º , datada de 05-2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, que igualmente se anexa:-----

Ponto um da reunião - “Rua da Ponte”, conforme planta anexa;-----

Ponto três da reunião - “Caminho da Milheirada”, conforme planta anexa.-----



Submete-se ainda à consideração do executivo camarário a decisão da CMT de emitir parecer favorável à substituição dos azulejos necessários para retificar as designações dos arruamentos em causa de acordo com o anteriormente aprovado e comunicado a todas as entidades e particulares interessados, referente ao Ponto dois e, dá-se conhecimento do teor do Ponto 4, no âmbito do qual “...foram feitas algumas observações pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada referindo a necessidade de colocar algumas placas toponímicas nos locais onde estão em falta e, que deverá ser analisada a eventual necessidade de retificação da localização da placa da Travessa do Freixo, em Malpique. O Presidente da Assembleia Municipal sugeriu que as Junta de Freguesia deveriam fazer o levantamento das placas em falta e comunicar essas listagens à Câmara Municipal, com conhecimento do Presidente da Assembleia Municipal, para se providenciar a aquisição e colocação das mesmas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.2 - VALUE ORIENTED, LDA. - QUINTA DE SANTA BÁRBARA, N.º 5 - CONSTÂNCIA - PROPOSTA PARA PROJETER DECLARAR A CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, e com base na data limite do título de comunicação prévia, é verificado através da informação da fiscalização que não se iniciaram as obras.-----

O prazo para a realização das mesmas estava fixado em 20-04-2022.-----

Assim, verificando-se que até à data, ainda não foram iniciadas as obras, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade da licença, determinando a cessação da operação urbanística (Comunicação Prévia), em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
124/2020	10643/2022, de 30/05/2022	Constância	VALUE ORIENTED, Lda	Loteamento Quinta de Santa Bárbara, Lote 5 - Constância	Comunicação Prévia – Construção de Moradia Unifamiliar e Piscina	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do Comunicação Prévia n.º 2/2021, de obras de construção de Moradia Unifamiliar e piscina, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, após audiência prévia do interessado. 30-05-2022

À consideração do Executivo Camarário.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar projetar declarar a caducidade da comunicação prévia do processo de construção de moradia unifamiliar e piscina.-----

4.3 - PENGUIN EMBRACE, LDA.- RUA DA BARCA, N.º 2 - CONSTÂNCIA - PROPOSTA PARA DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE, COM ALTERAÇÃO DE USO PARA COMÉRCIO/SERVIÇOS E ARQUIVO DO PROCESSO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“Relativamente a este processo e segundo a informação do Serviço de Património Municipal, verificando-se que a empresa requerente solicitou a rescisão de contrato de aluguer para o referido imóvel, entende-se que neste momento não existe outra possibilidade legal, a não ser, a de declarar a caducidade de licenciamento de forma direta.-----

Não existindo contrato de aluguer para o referido imóvel, o requerente deixa de ter direitos legais sobre o mesmo.-----

Assim, julga-se de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar já uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 127.º do CPA.”-----

Informa-se ainda que não existindo um contrato de aluguer para o referido imóvel, não existe possibilidade e levantar mão sobre os direitos concedidos ao abrigo dos artigos n.º 120 e seguintes do CPA, pelas razões apresentadas e dispensando-se assim a audiência dos interessados.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
67/2019	10849/2022, de 31/05/2022	Constância	PENGUIN EMBRACE, Lda	Rua da Barca, n.º 2 - Constância	Licenciamento – Alteração de Edifício existente com Alteração de Uso para Comércio/Serviços	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar a caducidade do alvará de licença de obras de alteração de Edifício Existente e o arquivo do processo, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, dispensando-se a audiência prévia do interessado, nos termos do art.º 27 do CPA. 31-05-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar declarar a caducidade do processo.-----

4.4 - RAUL MANUEL LOPES GOMES DOS REIS - PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, 8-9 - CONSTÂNCIA - ALTERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO INDIFERENCIADO - PROJETO DE ALTERAÇÕES EM OBRA - ARQUITETURA - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE-----

- Processo 104/2018 - Alvará de Obras de Edificação n.º 19/2019 emitido a 12-11-2019, com prazo até 15/11/2021.-----

Relativamente ao pedido referido em epígrafe, referente a alterações de reconstrução de dois prédios distintos, um prédio urbano (n.º8) com uma área total de 78 m2, e uma área coberta de 78m2, composto Casa de rés do chão destinada a comércio, 1º e 2º andares destinados a habitação e um prédio urbano (n.º9) com uma área total de 42 m2, e uma área coberta de 42m2, composto por Casa de rés chão, 1º e 2º andares, destinada a habitação, conforme descrições que acompanham as Certidões da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade dos requerentes e que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como Espaço Central, e também que se encontra sujeito ao regime determinado pelo Plano de Pormenor, Salvaguarda e Valorização (PPSV) para o Núcleo Histórico da Vila de Constância.-----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS.-----



De acordo com o PPSV, os imóveis em questão situam-se numa zona com Grau de Proteção (GP) I, na área de proteção do Pelourinho, imóveis classificados e estão classificados com o GP II, são ainda considerados, no que respeita à qualidade arquitetónica, imóveis de acompanhamento.-----

Estão ainda os prédios, inseridos numa zona inundável ou ameaçada por cheias.-----

Foi consultada, pelo requerente, a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), única entidade a consultar.-----

No dia 19/04/2022, foi emitido parecer por esta entidade, sob o n.º S- 2022/580177, informando que o projeto foi “aprovado condicionado”, com condicionante relativa ao Ponto 2.3. e 2.4. (do parecer de arqueologia).-----

Assim, o mesmo refere:-----

“2.3 Consultado o sistema de informação Ulisses e Endovélico não identificámos entrega dos resultados dos trabalhos de diagnóstico, nomeadamente Relatório Preliminar ou de progresso.-----

2.4 No contexto supra devem ser apresentados à tutela os resultados dos trabalhos de diagnóstico realizados através da entrega de Relatório preliminar ou de progresso e esclarecido o estado em que se encontram os trabalhos.-----


Ficou condicionado no anterior parecer por nós emitido que:-----

“É referido pelo autor de projeto na Adenda da Memória descritiva, que relativamente à fundamentação técnica alusiva a um grau de degradação do edifício (paredes estruturais /periféricas) que não permita a sua preservação e enquadramento, em termos de proposta, a mesma será entregue aquando da entrega das especialidades:-----

“Segundo a proposta de intervenção apresentada, a operação urbanística em causa prevê a conservação e manutenção das paredes exteriores, ao passo que as interiores terão que ser demolidas face a um estado de degradação avançado. Embora esta situação seja detalhadamente caracterizada na memória descritiva e justificativa anteriormente apresentada, importa referir que se pretende elaborar um relatório de análise do estado de conservação dos imóveis, no sentido de se fundamentar tecnicamente o grau de degradação. Informa-se, ainda, que este documento será apresentado aquando da entrega dos projetos de especialidades.-----

Sendo uma condicionante a apresentação do relatório de análise do estado de conservação dos imóveis, no sentido de se fundamentar tecnicamente o grau de degradação.”-----

Pese embora venha indicado em MDJ que “Importa esclarecer que, a demolição das paredes meeiras de separação de fogos tem por base o seu avançado estado de degradação e, por conseguinte, os avultados custos de conservação face à inserção



geográfica da intervenção. Os edifícios estiveram expostos às intempéries mais de uma década, provocando a desagregação acelerada das argamassas e, por conseguinte, fragilizando gradualmente a sua consolidação. Acrescenta-se, ainda, que bem antes da presente intervenção, o facto anterior provocou a ruína de parte de uma das paredes meeiras existentes. Todavia, manteve-se a configuração das mesmas por forma a que as volumetrias dos dois edifícios se reflitam no interior “, o referido e condicionado relatório de análise do estado de conservação dos imóveis não foi apresentado em fase de especialidades, existindo agora visivelmente o encerramento do arco e já a construção de uma instalação sanitária que agora se apresenta como proposta não licenciada (fotografias da MDJ).-----

Tratando-se de uma obra de cariz ilegal, ou quiçá de uma intervenção que carecia de licenciamento prévio ao abrigo do disposto no artigo n.º 4 do Decreto-Lei 555/99 de 16 dezembro, na sua atual redação – RJUE, solicita-se que seja reposta a legalidade urbanística previamente licenciada.-----

Para além do já referido, nas alterações propostas nomeadamente na divisão do espaço de comércio/serviços para dois espaços de comércio indiferenciado com criação de duas instalações sanitárias, verifica-se que a dimensão das instalações sanitárias propostas originam uma desconformidade ao previamente autorizado, tornando-se assim enquadrável no ponto n.º 2 do artigo nº 60 do RJUE, pois existe uma redução de áreas nas instalações sanitárias, não contendo espaço de lavatório independente.-----

Informa-se que ao abrigo da alínea a) do ponto n.º 3 do artigo n.º 38 Decreto-Lei 243/86 na sua atual redação, as retretes, munidas de autoclismo, devem ser instaladas em compartimentos separados, com, pelo menos, 0,8 m de largura e 1,3 m de comprimento, ventilados por tiragem direta para o exterior e com porta independente e provida de fecho;-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Atendendo ao exposto, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, considera-se que o Projeto de Arquitetura apresentado não reúne os requisitos necessários para ser aprovado.-----

Deverá o requerente ser notificado do parecer da DGPC a fim de apresentar nessa tutela os elementos solicitados, nomeadamente, “*os resultados dos trabalhos de diagnóstico realizados através da entrega de Relatório preliminar ou de progresso e esclarecido o estado em que se encontram os trabalhos.*”-----

Propõe-se assim que o Executivo Camarário, profira despacho no sentido de indeferir o Projeto em causa, intenção que deverá ser comunicado à requerente, conforme o



estipulado nos Artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que o mesmo possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
104/2018	10460/2022, de 26/05/2022	Constância	Raul Manuel Lopes Gomes dos Reis	Praça Alexandre Herculano, n.º 8 e 9 - Constância	Projeto de Arquitetura de Alterações em Obra referente ao Licenciamento de – Alteração e Conservação de Edifício de Habitação e Comércio Indiferenciado	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o projeto de alterações em obra, nos termos dos fundamentos expressos no mesmo, designadamente atento ao parecer da DGPC, bem como à correção das duas I.S. agora projetadas, propõe-se em função do disposto, que seja deliberado pelo Executivo Camarário o indeferimento do presente projeto de alterações em obra, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE, na sua redação atual, intenção que deverá ser comunicada ao requerente, de acordo com os Artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que o mesmo possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem. 01-06-2022

À consideração do Executivo Camarário.”-----

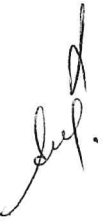
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o indeferimento do projeto de alterações em obra.-----

4.5 - "PROJETO MUNICIPAL - REQUALIFICAÇÃO DA EM 592 - RUA DOS FUNDADORES DA SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE, ESTRADA DO DEPÓSITO E TRAVESSA DA ESPERANÇA - PORTELA - FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA" - APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“INTRODUÇÃO-----

De acordo com a informação técnica prestada pelo signatário e registada sob o n.º 2513, de 10/02/2022, que sustentou a necessidade de elaborar o presente projeto, foi efetuado um procedimento por ajuste direto, em conformidade com a decisão tomada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datada de 11 de fevereiro último,



conforme contrato escrito N.º 19/2022, de 8 de abril. Entretanto foi apresentado na fase intermédia o respetivo estudo prévio, contendo as soluções para o percurso acessível e as demais infraestruturas subterrâneas que teriam que ser adaptadas, do qual resultaram algumas correções e adaptações agora devidamente espelhadas no presente projeto de execução apresentado e elaborado pelo gabinete projetista resultante da adjudicação atrás referida, contendo as necessárias peças escritas e desenhadas, designadamente o desenho urbano no âmbito da arquitetura e o cumprimento rigoroso das acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do DL n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DL 125/2017, de 4 de outubro, rede viária e pedonal e mobiliário urbano e que tem como objetivo fundamental a requalificação do espaço público e do respetivo ambiente urbano, incluindo os equipamentos e infraestruturas que lhe estão associados.-----

DESCRIÇÃO GERAL DOS TRABALHOS A REALIZAR-----

- 1-Remoção dos pavimentos existentes e substituição por outros idênticos, incluindo regularização da camada de fundação, rega de colagem e acabamento final com camada de desgaste em betão betuminoso, em virtude do mesmo se encontrar desgastado e com acentuadas deformações, incluindo a substituição dos lancis e guias por material idêntico em betão, reposição de tampas de caixas de visita, remoção e reposicionamento de caixas de sumidouros, sinalização horizontal e vertical, grelhas de caldeiras de árvores, de entre outro mobiliário urbano;-----
- 2-Demolição de lancis e guias de betão e respetiva fundação e demolição dos pavimentos dos passeios existentes em betonilha de cimento e/ou lajetas de betão;-----
- 3-Execução de passeadeiras sobrelevadas em camada de mistura betuminosa a quente, sobre rega de colagem e base em camada de regularização de betuminoso, com rampas de acesso em pedra de granito tipo Alpalhão com 10 cm de espessura sobre base em betão;-----
- 4-Sinalização com execução de pavimento táctil em barras de aviso de aproximação das passeadeiras nos passeios;-----
- 5-Execução de pavimentos na faixa de rodagem e estacionamento com uma camada de mistura betuminosa a quente com 5cm de espessura, sobre rega de colagem;-----
- 6-Execução de novos pavimentos nos passeios, com pavet clássico do tipo ARTEBEL, ou equivalente;-----
- 7-Fornecimento e instalação de equipamentos de mobiliário urbano, designadamente grelhas em caldeiras de árvores, guardas de remate em separador de rua e guardas de segurança em ferro, estacionamento de bicicletas, de entre outros;-----



8-Execução de abrigo de passageiros, modelo igual ou equivalente ao existente nas proximidades e na mesma via;-----

9-Execução de rede de drenagem de águas pluviais com tubagem em PVC corrugado na zona central do arruamento, incluindo caixas de visita, sumidouros com grelha em ferro fundido e ramais de ligação;-----

10-Execução de sinalização horizontal e vertical, de acordo com as especificações definidas no mapa de quantidades de trabalho;-----

11-Execução de rede subterrânea de eletricidade de baixa tensão e de iluminação pública com armaduras de tecnologia LED, incluindo armários de distribuição, caixas, tubagem em travessias em PVC de diâmetro de 110mm;-----

12-Execução de rede subterrânea de infraestruturas de telecomunicações assentes na mesma vala que as infraestruturas elétricas, incluindo armários, caixas em passeios, tubagem em PVC de diâmetro de 110mm;-----

INSTRUÇÃO DO PROJETO-----

O presente projeto de execução encontra-se na generalidade instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no artigo 7.º (projeto de execução), conjugados como o disposto no artigo 161º (Projeto de Execução) ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, que aprova as instruções para elaboração de projetos de obras.-----

Foram apresentados pelos técnicos responsáveis dos respetivos projetos, os termos de responsabilidade devidamente assinados por técnicos habilitados para o efeito, em função da respetiva especialidade e acompanhados pelas declarações das associações profissionais respetivas e os correspondentes seguros de responsabilidade civil a elas associados.-----

De acordo com as peças escritas e desenhadas do presente projeto de execução, os pavimentos, revestimentos, passadeiras e os diversos equipamentos do mobiliário urbano e demais infraestruturas projetadas, designadamente rede de drenagem de águas pluviais , rede de eletricidade em baixa tensão, rede de iluminação e de infraestruturas telefónicas e que cumprem na generalidade os requisitos estabelecidos nos objetivos previstos inicialmente quando da adjudicação deste projeto, dando cumprimento na generalidade à legislação atualmente em vigor.-----

Foram devidamente assegurados no projeto de execução, os requisitos necessários para garantir o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto alterado pelo DL 125/2017, de 4 de outubro.-----



Foram também observadas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente, para além das constantes dos instrumentos de gestão territorial e da legislação específica aplicável, as do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) resultantes das obras em causa (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância), e demais normas técnicas de construção.-----

Foi igualmente apresentado o Plano de Segurança e Saúde na fase de projeto elaborado nos termos da legislação específica em vigor, sendo que o programa de procedimento, incluindo Programa de Concurso e Caderno de Encargos nos termos do CCP em vigor, na sua atual redação, serão depois elaborados pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em colaboração estreita com esta DMST, quando da abertura do procedimento de empreitada de obra pública.-----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

A localização da presente intervenção não se encontra sujeita a qualquer condicionante, de acordo com a classe de espaço constante no regulamento do PDM em vigor e por conseguinte está totalmente fora do perímetro de qualquer zona abrangida ou pelo domínio hídrico (APA), ou de áreas de REN (CCDRLVT) ou RAN, pelo que não existe necessidade de efetuar quaisquer consultas a entidades exteriores, nos termos da planta de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor. No entanto como o presente investimento representa apenas obras de requalificação, beneficiação e de substituição de alguns pavimentos por outros iguais ou idênticos, mobiliário urbano e demais infraestruturas aéreas que passarão para subterrâneas e no mesmo local, não se verificava assim necessidade de pedir pareceres exteriores a outras entidades.-----

Igualmente não é proposta a construção de quaisquer edificações, pelo que não se registam alterações ao nível das áreas de implantação e construção existentes, verificando-se ainda, que a área objeto de intervenção se situa dentro do perímetro do aglomerado urbano, Portela, não se revelando a intervenção proposta como uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas já existentes.-----

Assim, em função da localização, das características da intervenção e dos fundamentos atrás expressos, não foram consultadas quaisquer entidades externas, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) na sua atual redação.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----



A área total objeto da presente intervenção com cerca de 13.000 m², conforme identificam as respetivas peças escritas e desenhadas do presente projeto, com memória descritiva e justificativa, levantamento topográfico, implantação, planta geral, planta de pavimentos, acessibilidades, pormenores construtivos e demais peças desenhadas, incluindo ainda medições e orçamento, cujo investimento total é de 818.160,96 € mais IVA à taxa legal em vigor.-----

De acordo com o conteúdo da presente informação, o respetivo projeto, tem como base as orientações contidas no respetivo caderno de encargos aprovado quando do procedimento de ajuste direto, do qual resultou a adjudicação do projeto, dando cumprimento aos objetivos pretendidos com o mesmo.-----

Atendendo ao que foi exposto, muito embora se trate de uma obra isenta de licença ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) na sua atual redação, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação do projeto de execução supracitado, de acordo com as considerações que se encontram devidamente identificadas nos parágrafos anteriores.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Tipo de Pedido	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2022/300.10.005/155	Parecer Interno n.º 10879/2022, de 31/05/2022	Santa Margarida da Coutada	Obra de iniciativa Municipal	Rua dos Fundadores da Sociedade Recreativa Portelense, Estrada do Depósito e Travessa da Esperança	Projeto de Execução	De acordo com o teor do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão, que aprovou o projeto de execução supracitado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 7 do RJUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão aprovado o projeto em apreço, autorizado por Despacho do Sr. Presidente, de 31-05-2022. 03-06-2022

À consideração do Executivo Camarário.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 31/05/2022.-----

4.6 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



“Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio, relação de todos os despachos exarados, por mim e por quem legalmente me substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de janeiro/2022.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.7 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio, relação de todos os despachos exarados, por mim e por quem legalmente me substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de fevereiro/2022.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.8 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO-----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio, relação de todos os despachos exarados, por mim e por quem legalmente me substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de março/2022.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.9 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 2022 - PARA CONHECIMENTO-----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio, relação de todos os despachos exarados, por mim e por quem legalmente me substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de abril/2022.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.10 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2022 - PARA CONHECIMENTO-----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio, relação de todos os despachos exarados, por mim e por quem legalmente me substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de maio/2022.”-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - III TAÇA MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA EM PATINAGEM ARTÍSTICA - PARA
DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA-----

“Face ao assunto em epígrafe e na sequência da realização da terceira edição do evento acima referido efetuou o Clube Estrela Verde, através de e-mail de 19 de maio do corrente, uma proposta de co parceria com a edilidade, relativa à consecução do intento de co-realização da iniciativa.-----

Nesse sentido apresenta a coletividade um modelo de organização “chave na mão”, em que compete à mesma a efetivação de todos os pressupostos organizativos (planeamento, organização, monitorização, arbitragem, comunicação, alimentação, outros) competindo à edilidade a cedência e o funcionamento das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal, o licenciamento do evento, assim como questões relativas a salubridade e higienização de equipamentos e instalações.-----

Face ao referido pelo Clube Estrela Verde, que reporta para o determinado pela reunião do passado dia 4 de maio, e ao orçamento global da iniciativa apresentado pela entidade, no valor de 6.715,00€ (seis mil setecentos e quinze euros), determinou-se o contributo do município no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) respeitante a aproximadamente um terço do valor total da iniciativa.-----

Tratando-se o Clube Estrela Verde da entidade com representação única no concelho no fomento e promoção da modalidade de Patinagem Artística, já com cerca de dez anos no panorama desportivo local, distrital, regional e até nacional, com excelentes resultados no âmbito das competições da Associação de Patinagem do Ribatejo (APR) e com vários atletas chamados às seleções nacionais, sendo uma entidade que promove e desenvolve iniciativas de cariz similar (Torneio Vila Poema) já com provas dadas no que concerne à capacidade organizativa e de mobilização de equipas e atletas de todo o país julgo, salvo melhor entendimento, ser por demais evidente o reconhecimento do potencial organizativo e de captação técnica, fundamentais ao desenvolvimento de uma iniciativa que se pretende venha a ancorar o nosso município aos valores que a modalidade encerra e simultaneamente promova o território, as nossas associações e as nossas gentes.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA:-----

“Considerando:-----



- que se trata de um evento de nível regional, logo com significativa capacidade de atratividade económica;-----
- tratar-se de uma modalidade individual com histórico no concelho derivado dos inúmeros eventos realizados ao longo dos anos, pelo menos desde 2013;-----
- que o clube parceiro (Clube Estrela Verde) é um dos mais representativos e com relevante referência no distrito do ponto de vista organizativo e competitivo;-----
- tratar-se da terceira edição da iniciativa que em anos transatos se revelou de significativa relevância, com mais de 250 atletas inscritos em cada uma das edições anteriores;-----
- a importância de oferta desportiva de espetáculo para a disseminação do fenómeno desportivo e, no caso, com o principal enfoque no género menos envolvido no mesmo,----

Proponho:-----
o apoio financeiro ao evento, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) a par do apoio logístico necessário, com vista à prossecução do intento.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o apoio financeiro ao evento, no valor de €2.500,00.-----

5.2 - GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS" - PEDIDO DE MATERIAL / FESTEJOS ANUAIS 2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“Solicita o Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” a cedência, por empréstimo, do seguinte material para a realização do Festejos Anuais que aquela Coletividade vai levar a efeito nos próximos dias 24, 25 e 26 do corrente mês de junho:-----

- 20 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ 6,00 metros-----
- 20 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ + ou -5 metros-----
- 10 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ + ou -2,5/3,00 metros-----
- 10 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ + ou -1,5 metros-----
- 14 Bases de Cimento p/tubos-----
- 27 Abraçadeiras giratórias-----
- 25 Abraçadeiras normais-----
- 11 Abraçadeiras de empalme-----
- 10 Enxuques-----

Neste sentido, cumpre-me informar:-----

- a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e apoio logístico às associações concelhias;-----



b) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara;-----

c) A Entidade tem atualizado o Registo Municipal de Associações.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA-----

“Considerando:-----

1. O pedido do Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” para a cedência, por empréstimo, do seguinte material para a realização do Festejos Anuais que aquela Coletividade vai levar a efeito nos próximos dias 24, 25 e 26 do corrente mês de junho:-----

-20 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ 6,00 metros-----

-20 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ + ou -5 metros-----

-10 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ + ou -2,5/3,00 metros-----

-10 Tubos galvanizados 1 1/2" c/ + ou -1,5 metros-----

-14 Bases de Cimento p/tubos-----

-27 Abraçadeiras giratórias-----

-25 Abraçadeiras normais-----

-11 Abraçadeiras de empalme-----

-10 Enxuques-----

2. A Informação nº 11 070, de 02/06/2022, do Serviço de Associativismo da Autarquia.---

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere a cedência temporária do material acima referido ao Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o empréstimo do material solicitado.-----

5.3 - ALTERAÇÃO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“Considerando que,-----

1. A Universidade Júnior é um programa de cursos de verão desenvolvido pela Universidade do Porto tendo como objetivos principais promover o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico e ainda contribuir para a escolha de um percurso vocacional.-----

2. De acordo com a informação veiculada pela Universidade do Porto, irá decorrer a 16ª edição da Universidade Júnior de 18 a 29 de julho de 2022;-----



3. Na reunião de câmara de 25/5/2022 foram aprovadas as normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior em 2022, tendo as mesmas sido validadas a 17/5/2022 pelo Agrupamento de Escolas de Constância;-----

4. No email de 1 de junho de 2022, a senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância solicita “que sejam alteradas as normas de participação na Universidade Júnior, quanto ao número de alunos de cada ano”, sendo dois alunos do 11º ano com os melhores resultados, um aluno do 11º ano escolhido pelo Conselho Pedagógico e três alunos do 9º ano com os melhores resultados escolares;-----

5. Caso se efetue a alteração das normas para a atribuição de bolsas na Universidade Júnior, manter-se-ão as seis bolsas contempladas no protocolo de colaboração com a Universidade do Porto, aprovado em reunião do executivo camarário de 11/5/2022, não existindo aumento de custos para o Município.-----

Coloco à consideração superior a alteração solicitada supra pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, devendo, em caso favorável, este assunto ser remetido à reunião de câmara para deliberação.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA-----

“A Educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento.-----

Assim, e considerando o pedido veiculado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, para alteração das normas de participação na Universidade Júnior, quanto ao número de alunos de cada ano, nomeadamente dois alunos do 11º ano com os melhores resultados, um aluno do 11º ano escolhido pelo Conselho Pedagógico e três alunos do 9º ano com os melhores resultados escolares, bem como a informação técnica nº 11191 de 3/6/2022 da técnica superior Maria João Ferreira.-----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente efetuar a alteração das normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior para o ano de 2022 conforme solicitado.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração das Normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior, para o Ano de 2022-----

5.4 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO - CENTROS ESCOLARES - ANO LETIVO 2022/2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----



1. De acordo com a alínea d), nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº.75/2013 de 12 de setembro uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais é a Educação;-----

2. O Decreto-lei nº75/2008 de 22 de abril, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respetivos agrupamentos, estando constituído o Agrupamento de Escolas de Constância;-----

3. Nos anos letivos transatos foram atribuídas verbas ao Agrupamento de Escolas de Constância para garantir a gestão dos estabelecimentos de ensino (pré-escolar e 1º ciclo);-----

Coloco à consideração superior os apoios a conceder ao Agrupamento de Escolas de Constância para o próximo ano letivo 2022/2023, para a gestão dos estabelecimentos de ensino – centros escolares – pré-escolar e 1º ciclo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação nº11270 de 03/06/2022 da técnica superior Maria João Ferreira, bem como a importância de continuar a prestar apoio ao Agrupamento de Escolas de Constância para efetivar a gestão e funcionamento dos centros escolares (pré-escolar e 1º ciclo), proponho que seja transferida verba relativa a:-----

a) Aquisição de material de desgaste (lápiz, canetas, envelopes, etc) - €500,00(quinzentos euros);-----

b) Limpeza dos edifícios - €12,00 (doze euros) sala/mês= 43x€12x12 meses= €6192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros);-----

c) Assinatura de telefones nos centros escolares, num total de uma assinatura- 1X€20,53x12= €246,36(duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos). Esta verba deverá ser transferida mediante comprovativo apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância;-----

d) Aquisição de material didático no valor de €3,00 (três euros) por aluno/ano (estimativa de 254 alunos X €3,00= €762,00);-----

e) Reforço de material de desinfeção e limpeza para cumprimento dos procedimentos de prevenção da COVID-19, no valor de €2 000,00;-----

Sugiro ainda a continuidade do apoio aos centros escolares com a atribuição de plafonds de cópias e impressões para apoio ao desenvolvimento da componente letiva, nas quantidades do documento anexo.-----

Face ao exposto, proponho ao executivo municipal que delibere favoravelmente a atribuição dos apoios referidos supra ao Agrupamento de Escolas de Constância para o ano letivo 2022/2023.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir os apoios referidos na proposta, ao Agrupamento de Escolas de Constância para o Ano Letivo 2022/2023.-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

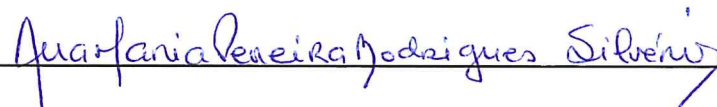
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta e dois minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
PARA PARTICIPAÇÃO
NA UNIVERSIDADE JÚNIOR 2022

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa

Tras
Alas

PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um, das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública, é imperioso não perder mais tempo e avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.

Este investimento da Câmara Municipal de Constância vai no sentido de proporcionar a participação na *Universidade Júnior*, desenvolvida pela Universidade do Porto, durante o período do Verão, considerando o fator de "Mérito Escolar", tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Face ao exposto e na sequência da aprovação em Reunião de Câmara a 11/05/2022, do protocolo com a Universidade do Porto acerca do programa *Universidade Júnior*, apresentaram-se as seguintes normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Artigo 1.º **Objeto**

As presentes normas estabelecem as orientações para atribuição de bolsas para participação no programa *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, que decorrerá durante uma semana, de 18 a 29 de julho de 2022.

Artigo 2.º **Destinatários e Programas**

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a 6 (seis) alunos(as), que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância, a participarem nos programas na *Universidade Júnior*.

- a) Os programas da *Universidade Júnior* selecionados para os(as) alunos(as) são englobados no *Verão em Projeto* (do 9.º ao 11.º ano). No entanto deverá ser selecionado em cada programa a subcategoria de interesse para o(a) aluno(a), pelo próprio (serão sempre disponibilizadas pela Universidade do Porto, no mês de abril de cada ano, devendo o Agrupamento de Escolas de Constância selecionar as subunidades).

Artigo 3.º **Crítérios de seriação e de desempate**

Os critérios de seriação das bolsas deverão ter em conta:

- a) Os(as) 3 (três) alunos(as) com melhores resultados escolares no 1.º semestre do ano letivo 2021/2022 (9.º ano);
- b) Os(as) 2 (dois) alunos(as) com melhores resultados escolares do 1.º semestre do ano letivo 2021/2022 (11.º ano);
- c) Aluno(a) do 11.º ano que o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância entenda como o(a) que durante o 1.º semestre participou/organizou em atividades extra curriculares promovidas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, e que essa participação tenha sido considerada relevante;
- d) Os(as) alunos(as) elegíveis na alínea a) e b) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- e) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Participação e envolvimento em atividades do agrupamento fora da componente letiva;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

2



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Artigo 4.º
Processo

- a) O processo de seleção e seriação para atribuição de bolsa é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes nas presentes normas, no artigo 3.º;
 - b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
 - c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até dia 26 de maio de 2022 que despoletará, em articulação com o Agrupamento de Escolas, todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação, bem como posterior validação das inscrições dentro do prazo definido pela instituição de ensino superior;
 - d) Os(as) alunos(as) selecionados deverão preencher a ficha de inscrição facultada pela Universidade do Porto, para posterior remessa a essa entidade;
 - e) O município efetuará a inscrição dos(as) alunos(as) de acordo com as suas preferências, bem como despoletará todos os procedimentos posteriores.
- analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.

Artigo 5.º
Bolsas – Encargos para o município

A Autarquia assume como bolsas a atribuir neste âmbito o seguinte:

- a) Assumir as despesas de participação na *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, durante o período referido no artigo 1.º dos 6(seis) alunos(as) conforme definido no artigo 3.º nomeadamente o custo de participação: propina, alojamento, refeições, deslocações até à faculdade e assume o transporte dos alunos no trajeto Constância-Porto e Porto-Constância.

Artigo 6.º
Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da comunicação social.

Artigo 7.º
Casos omissos

Todas as situações não previstas nestas normas serão

Handwritten signature or mark in blue ink.